



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 928, de 17 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes de Termo de Convênio firmado entre o Hospital São Lucas de Itabirinha e esta municipalidade, autorizado pela Lei Municipal nº 857 de 24/04/2001, na seguinte rubrica:

02 - Prefeitura Municipal
07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.428 - Assistência Médica e Sanitária
10.302.428.2,0049 - Manutenção do Convênio com Hospital São Lucas
10.302.428.2,0049.33504100 - Contribuições R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 - Prefeitura Municipal
07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.428 - Assistência Médica e Sanitária
02 - Prefeitura Municipal
10.302.428.2,0044.33903036 - Material Hospitalar R\$ 15.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária desta Lei, conforme dispõe o artigo 4.º da Lei Municipal n.º 922/2004 de 16 de dezembro de 2004.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005.

Itabirinha - MG, 17 de maio de 2005.

AURÉLIO CÉZAR DONÁDIA FERREIRA
Prefeito